



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
 Governadoria Municipal

LEI Nº 1743/2003

Lido na Sessão do dia 02/06/2003

 1º Secretário

“Acrescenta o Inciso XVII ao Parágrafo Primeiro do Artigo Primeiro da Lei nº 1.741 / 2003, de 10/02/2003, bem como recua os parágrafos 2º e 3º, do art. 1º para o final da composição dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprovou e EU, Éder Moreira Brambilla, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica acrescentado o inciso XVII ao Parágrafo Primeiro do artigo 1º, da Lei nº 1.741/3003, de 10 de fevereiro de 2003, bem como ficam recuados os parágrafos 2º e 3º do mesmo Art. 1º, na forma seguinte:

“Artigo 1º

Parágrafo 1º O Conselho Municipal de Meio Ambiente é composto de 17 membros e a eleição para a escolha de sua presidência dar-se-á em plenária dentre seus Pares pelo período de 02 (dois) anos.

XVII - Representante do Órgão Gestor Ambiental do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul”

Parágrafo 2º

Parágrafo 3º

ARTIGO 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 28 DE MAIO DE 2003..

Eder Moreira Brambilla
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL	
CORUMBÁ - MS	
PROTOCOLO N.º	<u>425/03</u>
DATA	<u>29/05/2003</u>
EMISSO POR:	<u>RJK</u>
VISTA	

Regina Katayama
 Funcionária Câmara Municipal

GOVERNADORIA MUNICIPAL
 Rua Gabriel V. de Barros, S/N - Bairro Dom Bosco
 Caixa Postal Nº 30 - Fax (067) 231-2959 - CEP: 79.301-970
 Corumbá-MS

[Handwritten signature]